



Recebemos
em 27/04/09
[Assinatura]
Auditoria

LEI Nº. 007/2009

“Concede desconto no valor do IPTU 2009 e no valor do ITU 2009 dos imóveis urbanos, para pagamento á vista”.

O Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins no uso pleno das prerrogativas constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o desconto de 40% no valor do IPTU 2009 e 20% no valor do ITU 2009 de todos os imóveis urbanos do Município de Dianopolis/TO, para pagamento á vista;

Art. 2º - Fica estabelecido que em ambos os casos mencionados no art.1.º, os valores poderão ser parcelados em ate 04(quatro) vezes de igual valor, de forma que o valor da parcela seja igual ou superior a R\$ 32,00 (trinta e dois reais), consoante o art.1.º e art.2º do decreto n.º 067/2007;

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal De Dianópolis Estado Do Tocantins, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2009.


José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal